



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

**Intenção de dispensa de licitação n.º 002/2023  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.084.942/0001-46, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições descritas no termo de referência(ANEXO I).

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços(conforme modelo do ANEXO II) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Intenção completo está disponível no site: [www.pinheiriomachado.rs.gov.br](http://www.pinheiriomachado.rs.gov.br). Maiores informações pelos telefones (53) 32483511.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de propostas, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: [licitacoes@pinheiriomachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheiriomachado.rs.gov.br), até o dia 26 de outubro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 247/2023**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O julgamento será pelo critério Global.

**1.1** Quadro demonstrativo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unit. Mensal(R\$)	Valor unit. anual(R\$)
1	Locação de impressoras multifuncionais; Estimativa de 5000 impressões/mês/máquina; Qualidade de impressão preto : 600 x 600 dpi; velocidade de impressão: 18ppm; tamanho do papel: ofício/A4; bandeja com capacidade mínima para 150 páginas, Função scanner: digitaliza para: Arquivo, Imagem, toner incluso; configuração, compartilhamento em rede, manutenção e recarga por conta da contratada.	17	160,00	32,640,00
2	Locação de impressoras multifuncionais; Estimativa de 7500 impressões/mês; Qualidade de impressão preto : 600 x 600 dpi; velocidade de impressão: 18ppm; tamanho do papel: ofício/A4; bandeja com capacidade mínima para 150 páginas, Função scanner: digitaliza para: Arquivo, Imagem, toner incluso; configuração, compartilhamento em rede, manutenção e recarga por conta da contratada.	1	200,00	2.400,00
3	Locação de impressoras multifuncionais; Estimativa de 10000 impressões/mês Qualidade de impressão preto : 600 x 600 dpi, frente e verso; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40ppm; tamanho do papel: ofício/A4; bandeja com capacidade mínima para 250 páginas, Função scanner: digitaliza para: Arquivo, imagem; Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi; toner incluso; configuração, compartilhamento em rede, manutenção e recarga por conta da contratada.	1	250,00	3.000,00

**2. JUSTIFICATIVA:** Visando melhorar a eficiência dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, com o objetivo de redução de custos e de gastos como aquisição de impressoras ou de materiais para manutenção e recarga das mesmas, a locação de impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade, mantendo-se a qualidade dos serviços de impressão, seja o objetivo do processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

A atual quantidade de impressoras das Secretarias não atende a demanda de sua necessidade. Serão distribuídas impressoras nos prédios das secretarias municipais, na sede do Município. Justifica-se também a contratação desses serviços pelos motivos acima expostos, bem como pela falta dos recursos tecnológicos, físicos e humanos próprios para a execução das atividades objeto deste Termo.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- a) Locação de impressora multifuncional, laser, wifi, preto e branco, cartucho de toner, com transformador de alimentação compatível (manutenção e recarga por conta da contratada).
- b) Na prestação dos serviços estão incluso todas as despesas com recarga, manutenção, troca de peças, com franquia mensal de acordo com a tabela acima, sem fornecimento de papel;
- c) nenhuma impressoras pode ficar com problemas de funcionamento mais que 24h, caso aconteça deverá ser substituída de imediato por outra;
- d) No caso de danos que não posso ser resolvido in loco, a contratada deverá colocar uma outra impressora reserva até que a danificada seja consertada;
- e) cada impressora deve ser instalada em seu devido setor, incluso cabos de força, cabos usb, transformador caso necessário, instalação, configuração e compartilhamento em rede;
- f) para cada impressora deverá ser fornecido dois toner reserva, caso a contratada não seja sediada na sede da contratante;
- g) deverá está incluso suprimentos, cabo de força e transformador para perfeito funcionamento do equipamento.
- h) e de responsabilidade da contratada instalar cada equipamento em cada setor indicado.

3.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, tendo como base índice a ser definido no contrato.

3.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

**4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O prazo de entrega dos bens/início dos serviços é de 05 dias, contados do(a) Ordem de Serviços.

4.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, não excedendo 30 dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **6. DO REAJUSTE**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor(es) designado pela administração municipal, que acompanhará a execução dos serviços e deverá garantir o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

8.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e contrato;

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.10. Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

13.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1. Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

14.3. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.4. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por lei;

14.6. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **15. ORÇAMENTO ESTIMADO**

15.1O valor global anual estimado de acordo com pesquisa de valor de mercado pela administração municipal para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 38.040,00** (TRINTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS).

Pinheiro Machado, 24 de outubro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras, com fundamento legal no art.75, II, §3º da lei 14.133 de 01/04/2021.

Item	Descrição	Qtd	Valor unit. Mensal(R\$)	Valor unit. anual(R\$)
1	Locação de impressoras multifuncionais; Estimativa de 5000 impressões/mês/máquina;	17		
2	Locação de impressoras multifuncionais; Estimativa de 7500 impressões/mês;	1		
3	Locação de impressoras multifuncionais; Estimativa de 10000 impressões/mês;	1		
CUSTO FINAL		R\$		
Valor por extenso:				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CART. DE IDENT./ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de referência.

\* Declaro ciência no disposto no Decreto Municipal nº 1027/2022, disponível em "<http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.